

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DOS RECURSO E CONTRARRAZÕES

DATA: 25/08/2023

Aos vinte cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00h, o presidente da comissão especial de seleção, Henry Amaral dos Santos, iniciou a sessão, para formalização das análises dos recursos e contrarrazões apresentadas pelas organizações sociais, sendo a presença do membro Ramon Silva, online, devido a participação em Curso de Assistência Farmacêutica em outra cidade.

Iniciamos pela análise do recurso interposto pela Organização Social Ideas, no qual a recorrente alega equívocos formais e materiais na composição do cálculo da pontuação aplicada no certame.

Quanto a este item, a Comissão por unanimidade decide pelo **DEFERIMENTO** do recurso interposto pela organização Ideas, adotando a seguinte metodologia.

Índice Técnico da Proposta (ITP)

Nota Técnica (NT)

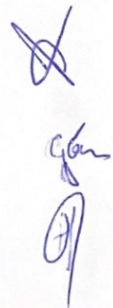
Nota de Preço (NP)

Preços Propostos de Custeio (PPC)

AF (Avaliação Final)

NOTA TÉCNICA

ITP= NTx10+MNT



NOTA DE PREÇO

$$NP = MP \times 10 + PPC$$

$$AF = [(ITP \times 50) + (NP \times 50) \div 100]$$

Sendo que esta metodologia será aplicada após a conclusão da análise dos recursos e contrarrazões.

Prosseguindo com as análises, a comissão, inicia a verificação do recurso interposto pela Viva Rio, conjuntamente com as contrarrazões:

DA NECESSIDADE DE REVISÃO DA PONTUAÇÃO DA OS VIVA RIO, ORA RECORRENTE, NO TOCANTE AO RESPONSÁVEL TÉCNICO MÉDICO INDICADO PARA O CRITÉRIO C3 ITEM 2 DO EDITAL.

A Organização Social Viva Rio inicia seu recurso solicitando acréscimo de 0,3 pontos, devido a especialização do seu Responsável Técnico não computada pela comissão.

Assim, a comissão decide por unanimidade pelo DEFERIMENTO deste item, ajustando a pontuação do RT médico da Viva Rio para 2,4 pontos.

Prosseguindo:

DA NECESSIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA OS IDEAS - AUSÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TEXTUAL SOBRE O TRABALHO TÉCNICO GERENCIAL DEFINIDO NO OBJETO DA SELEÇÃO, CONFORME EXIGÊNCIA CONTIDA NO ANEXO II DO EDITAL - QUE ESTABELECE O ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO - HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA PREVISTA NO ITEM 11.5 DO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

DA AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO NA PROPOSTA TÉCNICA E FINANCEIRA DA OS IDEAS, DE TÓPICO E CUSTOS REFERENTES À BRIGADA DE INCÊNDIO, NOS TERMOS DO MODELO CONTIDO NO ANEXO XVII DO PLANO DO TRABALHO DO EDITAL (pág. 413) - REITERADA INOBSERVÂNCIA AO ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS (ANEXO II) POR PARTE DA RECORRIDA - TAMBÉM HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO - INEQUILIDADE DA PROPOSTA ECONÔMICA.

Após a análise dos apontamentos da recorrente e avaliação das contrarrazões apresentada pela Organização Social Ideas e conforme é previsto na Proposta de Trabalho, e não sendo demonstrado pela Organização Social Ideas, o item **BRIGADA DE INCÊNDIO**, sendo este obrigatório na composição da proposta, a Comissão Especial de Seleção, decide por unanimidade pelo **DEFERIMENTO** do recurso da Organização Social Viva Rio, e assim tornando a Organização Social IDEAS – **DESCCLASSIFICADA** do certame, sendo que os demais itens apontados no recurso relativo à pontuação da Organização Social IDEAS se tornam prejudicados, pela desclassificação.

DA NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO DA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA À OS MAHATMA GANDHI, COM A CONSEQUENTE REDUÇÃO DE SUA PONTUAÇÃO TOTAL.

Prosseguindo na análise, a Comissão Especial de Seleção, analisou as contrarrazões apresentada pela Organização Social Mahatma Gandhi.

A organização Viva Rio apresenta recurso quanto ao item C1 Item 2, a respeito do Manual de Compras da Mahatma Gandhi. Conforme previsto no Edital, a comissão de seleção diligenciou ao portal da transparência da Organização Social Mahatma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

Gandhi, onde foi evidenciado erro de formatação, sem qualquer alteração do conteúdo apresentado no processo, assim, por maioria, com voto divergente do membro Ramon Silva, que justifica seu voto relatando que em consulta ao estatuto da Mahatma Gandhi, o referido Manual deveria ser aprovado pelo conselho administrativo da organização social. No entanto os demais membros entenderam que tal exigência não consta do Edital, e assim decide pelo **INDEFERIMENTO**.

No item C1.5, a Organização Social Viva Rio aponta em seu recurso que o contrato apresentado pela a Mahatma Gandhi com a empresa MAPLE TECNOLOGIA EMPRESARIAL não traz clareza no cumprimento do item a respeito do controle patrimonial. Em suas contrarrazões a OS Mahatma Gandhi esclarece que a CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato estabelece que o termo de referência integra o presente contrato. Assim, a comissão de seleção, decide por unanimidade pelo **INDEFERIMENTO** deste item.

Quanto ao item C2.1, após análise do recurso da Viva Rio e das contrarrazões apresentadas pela Organização Social Mahatma Gandhi, a comissão entendeu que necessitava de auxílio jurídico, e remeteu consulta para a Procuradoria Geral do Município, a quem cabe a análise jurídica do fato, conforme ATA do dia 14/08/2023;

Consulta esta que foi respondida através do processo administrativo nº 2929/2023, páginas 74 a 77. O Parecer da Procuradoria considerou que são lícitos os contratos que possuem prazo indeterminado de vigência, por este motivo a OS não apresentou termo de rescisão do contrato celebrado com a Empresa MV Informática, sendo considerar para fins de pontuação neste certame, o período entre 02/01/2017 e 28/08/2019, pois inconteste a relação jurídica contratual, diante da declaração da empresa MV Informática.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

Seguindo este entendimento da Procuradoria, a Comissão aceitou como comprovação de tempo utilização de prontuário eletrônico o atestado de capacidade técnico apresentado pela empresa ECO – Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA em conjunto com o contrato com a OS Mahatma Gandhi.

Diante de tais esclarecimentos, a comissão delibera por maioria, pelo **INDEFERIMENTO** do recurso da Organização Social Viva Rio, mantendo a pontuação atribuída para a Organização Mahatma Gandhi; tendo divergência do membro Ramon Silva, que discorda do entendimento do Parecer da Procuradoria neste ponto.

A comissão, prossegue com as análises quanto ao item C3 Item 2:

67. Quanto ao Critério de Pontuação **C3 ITEM 2**, o Edital prevê as regras para a avaliação do Currículo do Responsável Técnico Médico da Organização Social, conforme regras destacadas abaixo:

A Organização Social Viva Rio apresenta questionamento quanto à validação através de diploma do Responsável Técnico de CURSO BÁSICO, apresentado pela Organização Social Mahatma Gandhi, alegando não se tratar de curso de especialização.

Por sua vez a Organização Social Mahatma Gandhi apresenta em suas contrarrrazões que o referido diploma foi emitido pela Escola de Guerra Naval e que conforme o artigo 18, inciso II do Decreto nº 6883/2009, que regulamenta a Lei nº 11.279/2006 (vigente) e a resolução nº 1 de 6 de abril de 2018, do Conselho Nacional de Educação, prevê em seu artigo 11, o que segue “*Art. 11 Os Estudos realizados no sistema de ensino militar, conforme Portaria Interministerial nº 1, de 26 de agosto de 2015, ministrados exclusivamente para integrantes da respectiva corporação, serão considerados equivalentes a curso de especialização desde que atendam no que*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

couber, aos requisitos previstos nos dispositivos desta Resolução”.

Desta forma, verifica-se que a Escola de Guerra Naval é o estabelecimento de Ensino Superior responsável pelos cursos de pós-graduação de nível superior.

Após esta análise a Comissão delibera pelo INDEFERIMENTO do recurso da Organização Social Viva Rio neste ponto, mantendo a pontuação do Responsável Técnico em relação ao CURSO BÁSICO.

Quanto ao recurso da Organização Viva Rio relativo ao Curso Superior de Guerra Nova não computar como Mestrado, devido ao fato do processo de equivalência se encontrar em análise pela Marinha do Brasil, a Comissão decidiu por unanimidade pelo DEFERIMENTO, pela impossibilidade de realização por parte da comissão do cômputo da respectiva pontuação, retirando-se 0,7 da pontuação do responsável técnico da OS Mahatma Gandhi.

“C) DA EQUIVOVADA NOTA ATRIBUÍDA AO SUBITEM “2.3, ELABORAÇÃO DE NORMAS, PROCEDIMENTOS, PROTOCOLOS CLÍNICOS, MATERIAIS EDUCATIVOS” PARA A OSS MAHATMA GANDHI – DO QUADRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO DIRETOR MÉDICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS).”

Prosseguindo, em suas contrarrazões a Organização Social Mahatma Gandhi apresenta solicitação de reavaliação da pontuação atribuída ao Responsável Técnico. Tal pedido deveria ser apresentado na fase de recurso segundo o membro Ramon Silva, por se tratar de fato novo, entretanto, os demais membros da comissão, utilizando o princípio da auto-tutela, decidem pelo deferimento da solicitando, prosseguindo para análise da equivocada pontuação atribuída para seu responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

técnico pela Comissão Especial de Seleção.

Após a avaliação da respectiva solicitação de revisão, mantendo o princípio da auto-tutela, sendo necessária por direito, a revisão de ofício, a comissão decide por maioria, na concessão de respectiva pontuação, não atribuída para a Organização Social Mahatma Gandhi, assim, acrescentando 1,0 ponto ao Responsável Técnico.

CONCLUSÃO

Após as análises da comissão, definimos as seguintes classificações, conforme recursos e contrarrazões apresentadas, da seguinte forma:

Organização Social Mahatma Gandhi – Nota Técnica 98,1

Organização Social Viva Rio – Nota Técnica 97,4

Organização Social Avante Social – Nota Técnica 85,9

Organização Ideas – Desclassificada

Ficando assim, a **Organização Social Mahatma Gandhi** com a melhor Nota Técnica entre todas as organizações sociais concorrentes.

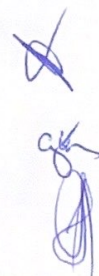
E menor preço, a Organização Social Avante Social, com o valor R\$ 7.193.723,99.

Assim, prosseguindo para a avaliação final, dando clareza ao certame seguindo a metodologia de cálculo do recurso apresentado pela Organização Social Ideas, temos:

NOTA TÉCNICA

ITP= NTx10+MNT

NOTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO 001/2023

NP= MPx10+PPC

AF = [(ITP x 50) + (NP x 50) ÷ 100

Ficando as avaliações finais da seguinte forma:

Organização Social Mahatma Gandhi

NP 9,67

ITP 10

Organização Social Viva Rio

NP 9,67

ITP 9,92

Organização Social Avante Social

NP 10

ITP 8,76

Assim, as pontuações finais ficam da seguinte forma:

Organização Social Mahatma Gandhi – 9,84

Organização Social Viva Rio - 9,80

Organização Social Avante Social – 9,38

Devido a revisão de ofício, realizada pela Comissão Especial de Seleção,
deverá ser aberto prazo de recurso conforme item 11.10 do edital.

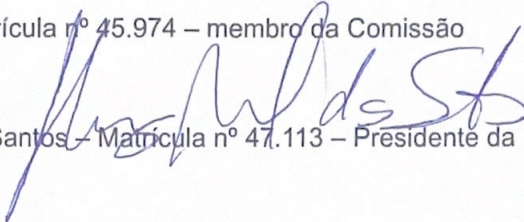

Cláudia Góes - matrícula 30.107 – membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO - CHAMAMENTO 001/2023



José Luiz Rosa de Medeiros – matrícula nº 7745 – membro da Comissão

Ramon Silva – matrícula nº 45.974 – membro da Comissão



Henry Amaral dos Santos – Matrícula nº 47.113 – Presidente da Comissão